



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

Portaria nº 06 de 22 de abril de 2020.

### DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO EM QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, vereadores e do público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o funcionamento parcial das atividades administrativas na Câmara Municipal de Borda da Mata/MG por tempo indeterminado.

§ 1º. A realização das atividades na forma a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á até que haja orientação das autoridades competentes na área da saúde de que não há risco da disseminação do vírus COVID-19.

§ 2º - O trabalho será realizado em sistema de revezamento entre os servidores, ficando autorizada a realização de teletrabalho (home office) pelos servidores para a manutenção das atividades essenciais da Câmara Municipal.

§ 3º - A Câmara Municipal de Borda da Mata/MG funcionará das 12h00 às 15h00 de segunda a quinta-feira e das 09h00 às 12h00 às sextas-feiras, da seguinte forma:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

I – Deverá haver preferencialmente um servidor por dia no período mencionado neste parágrafo, proibindo-se aglomerações;

II – Haverá uma escala de revezamento a ser elaborada pela Diretoria da Câmara Municipal.

§ 4º - As reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, bem como os pareceres das Comissões Permanentes, dar-se-ão por meio de aplicativos de transmissão de mensagens instantâneas (Whatsapp, Skype, etc).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 05 de 01 de abril de 2020.

Borda da Mata/MG, 23 de abril de 2020.

Cláudia Alfano Flauzino  
Presidente da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG